



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de consultoria técnica especializada para realização de vistoria técnica em 12 (doze) elevadores, com emissão de laudo técnico visando a liberação segura dos equipamentos, elaboração de documentação técnica visando a contratação de modernização ou reparos necessários nos elevadores e suporte técnico durante o processo licitatório da modernização/reparos, abrangendo os equipamentos dos edifícios sede do TRF6 e Subseção Judiciária em Belo Horizonte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
1	serviços de elaboração de laudo técnico de inspeção dos elevadores com a situação atual com detalhes que permitam a perfeita compreensão do relatório técnico, elaboração da parte técnica do Termo de Referência indicando serviços, substituição ou complementação na Modernização dos elevadores e Dirimir dúvidas técnicas no processo Licitatório para fins de aferição das condições dos 04 elevadores do edifício Ed. Antônio Fernando Pinheiro (AFP):  • 04 (quatro) elevadores, 17 paradas.	876	UN	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2	serviços de elaboração de laudo técnico de inspeção dos elevadores com a situação atual com detalhes que permitam a perfeita compreensão do relatório técnico, elaboração da parte técnica do Termo de Referência indicando serviços, substituição ou complementação na Modernização dos elevadores e Dirimir dúvidas técnicas no processo Licitatório para fins de aferição das condições dos 04 elevadores do edifício Ed. Euclides Reis Aguiar (ERA):  • 04 (quatro) elevadores, sendo 2 elevadores de 15 paradas e 2 elevadores de 18 paradas.	876	UN	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
3	serviços de elaboração de laudo técnico de inspeção dos elevadores com a situação atual com detalhes que permitam a perfeita compreensão do relatório técnico, elaboração da parte técnica do Termo de Referência indicando serviços, substituição ou complementação na Modernização dos elevadores e Dirimir dúvidas técnicas no processo Licitatório para fins de aferição das condições dos 04 elevadores do edifício Ed. Oscar Dias Corrêa (ODC):  • 04 (quatro) elevadores, sendo 3 elevadores de 19 paradas e 1 elevador de 21 paradas	876	UN	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 90.000,00</b>

OBS.: Previsão de aproximadamente 102 horas de serviços especializados em cada prédio, conforme informado no orçamento (1040687).

1.2 O objeto a ser contratado é classificado como um serviço técnico especializado de engenharia, considerando que a elaboração de um laudo técnico constitui atividade que exige o acompanhamento de um engenheiro especializado e regularmente inscrito no conselho de classe.

1.2.1 A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento legal no Art. 74, inciso III, alínea "b", § 3º Lei n.14.133/2021. Referências às normas anteriores relativas ao TRF1 estão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27/9/2021.

1.4 O prazo previsto para a execução dos serviços é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data do recebimento da nota de serviço pela Contratada.

1.5 Para a elaboração do laudo técnico, é necessário realizar levantamentos, inspeções, prospecções e ensaios que possibilitem a criação de um parecer técnico e eventuais documentações para a recuperação das estruturas. Todos os procedimentos e ensaios devem estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT em suas versões atualizadas.

1.6 O laudo deverá prever todas as alterações necessárias e suficientes para a correção dos vícios eventualmente constatados, bem como para patologias eventualmente ocultas.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

Na manhã do dia 2 de dezembro, um técnico da empresa Reformar Elevadores sofreu um acidente fatal durante procedimento para modernização de um dos elevadores do Edifício Oscar Dias Corrêa, prédio pertencente ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), localizado na Rua Santos Barreto, 161, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte. O elevador central caiu da casa de força, situada no 17º andar, até o fosso, resultando na morte instantânea do técnico. A perícia foi acionada e está sendo conduzida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil.

Como medida emergencial de segurança, o TRF6 determinou a suspensão do trabalho presencial, tanto judicial quanto administrativo, nos edifícios Oscar Dias Corrêa (ODC), Euclides Reis Aguiar (ERA) e Antônio Fernando Pinheiro (AFP) no período de 2 a 6 de dezembro de 2024, estendida posteriormente até o dia 19 de dezembro de 2024. Além disso, o uso dos elevadores dos três prédios foi interrompido até que as medidas necessárias sejam tomadas para atestar a sua segurança.

Os laudos periciais da Polícia Federal e da Polícia Civil ainda não foram apresentados. Para liberar o uso dos elevadores, a Diretoria-Geral solicitou a contratação emergencial de uma consultoria técnica especializada para realizar inspeções em 12 elevadores instalados nos três edifícios do TRF6 e da Subseção Judiciária de Belo Horizonte. O objetivo é garantir a segurança para os usuários dos equipamentos de transporte vertical, permitindo o regular retorno ao trabalho presencial dos servidores.

A consultoria técnica especializada para realizar inspeções em 12 elevadores instalados nos três edifícios do TRF6 e da Subseção Judiciária de Belo Horizonte, visando a avaliação das condições de segurança e funcionamento para posterior liberação para utilização dos usuários da edificação. Trata-se, portanto, da necessidade de contratação emergencial por inexigibilidade de licitação com fundamento legal no Art. 74, inciso III, alínea, "b", § 3º da Lei n. 14.133/2021.

A contratação emergencial atende ao interesse público ao garantir a segurança e a integridade dos elevadores, assegurando que as atividades da Justiça Federal não sejam comprometidas.

2.2 O objeto não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, devido à presente demanda ser posterior à publicação do PCA 2024.

2.3 A ocorrência de um grave acidente envolvendo um dos elevadores do Edifício ODC, requer um análise minuciosa das condições dos elevadores da Justiça Federal em Belo Horizonte, para garantir o funcionamento seguro e a confiabilidade dos equipamentos.

### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Contratação de consultoria técnica especializada em 12 elevadores para realização de vistoria técnica, emissão de laudo técnico visando a liberação segura dos equipamentos, elaboração de documentação técnica visando a contratação de modernização ou reparos necessários nos elevadores e suporte técnico durante o processo licitatório da modernização/reparos, nos equipamentos dos edifícios sede do TRF6 e Subseção Judiciária em Belo Horizonte.

#### 3.1 Serviços técnicos a serem realizados:

##### 3.1.1 Elaboração de Laudo de Inspeção, com apresentação de Relatório Técnico Detalhado:

- Laudo Técnico de inspeção dos elevadores com a situação atual;
- Indicação clara sobre a aptidão ou não para uso, incluindo observações sobre as condições necessárias para regularização, caso aplicável e detalhes que permitam a perfeita compreensão do relatório técnico.

##### 3.1.2. Documentação técnica e relatórios para instrução de processo de contratação:

- Desenvolvimento de documentação técnica essencial para subsidiar o processo de contratação da empresa que realizará as intervenções recomendadas;
- Especificações claras e detalhadas para serviços de substituição, modernização ou reparo, incluindo:
  - Descrição de serviços mecânicos e elétricos, fornecimento de peças e instalações, além de testes e ajustes necessários.
  - Elaboração da parte técnica do Termo de Referência indicando serviços, substituição ou complementação na Modernização dos elevadores;
  - Elaboração da parte técnica do Termo de referência para a manutenção preventiva e corretiva;
  - Cronograma físico-financeiro, orçamentos e desenhos complementares.

##### 3.1.3. Apoio técnico no processo licitatório:

- Prestação de esclarecimentos técnicos durante a etapa de licitação para contratação das intervenções indicadas no relatório técnico.

#### 3.2. Características do serviço:

- **Histórico de manutenções:** Poderão ser analisados os registros de manutenções preventivas e corretivas de cada elevador.
- **Base normativa:** Os laudos, relatórios e documentos deverão estar fundamentados nas normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT NBR 15597, NR-12, entre outras).
- **Natureza não continuada:** O serviço não exige fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

#### 3.3. Detalhamento dos equipamentos e localizações:

Os serviços abrangem **12 elevadores**, localizados nos seguintes edifícios no bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG:

##### a) Edifício Antônio Fernando Pinheiro (AFP)

- Endereço: Avenida Álvares Cabral, 1805
- Quantidade: 4 elevadores, com 17 paradas cada

##### b) Edifício Euclides Reis Aguiar (ERA)

- Endereço: Avenida Álvares Cabral, 1741
- Quantidade: 4 elevadores, sendo 2 com 15 paradas e 2 com 18 paradas

##### c) Edifício Oscar Dias Corrêa (ODC)

- Endereço: Rua Santos Barreto, 161
- Quantidade: 4 elevadores, sendo 3 com 19 paradas e 1 com 21 paradas

#### **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):**

- A empresa contratada será responsável pela emissão e apresentação da ART junto ao CREA, garantindo a conformidade legal e a responsabilidade técnica pelos serviços executados.

#### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade:**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de contratações Sustentáveis:

4.1.1 A licitante contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA No 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos.

4.1.2 É de responsabilidade total da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.

4.1.3 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.1.4 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

##### **Indicação de marcas ou modelos:**

4.2 Na presente contratação não haverá a indicação de marcas. A contratada deverá elaborar o laudo técnico de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

##### **Subcontratação**

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

4.4 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

##### **Vistoria**

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é requisito obrigatório, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário a ser combinado com a SEADI pelo e-mail: seadi.mg@trf6.jus.br ou no telefone (31) 3501-1369 .

#### **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de entrega**

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo da execução do serviço será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e se inicia no primeiro dia útil a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

5.1.2 A Contratante emitirá e encaminhará a ordem de início dos serviços e Nota de Empenho;

5.3 A Contratada deverá apresentar o planejamento das atividades no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de início dos serviços. O planejamento deverá incluir um cronograma detalhado, com as datas previstas para o início e término de cada etapa, em conformidade com os serviços técnicos descritos no item 3.1. Além disso, a Contratada deverá informar a necessidade de pessoal qualificado da empresa de manutenção e(ou) modernização para acompanhar as inspeções.

5.4 As entregas dos produtos, por edificação, serão por etapas conforme detalhamento do quadro abaixo:

ITEM	ETAPA DAS ENTREGAS	PRAZO DE ENTREGA
ED. ANTÔNIO FERNANDO PINHEIRO (AFP)		
1	Laudo Técnico de Inspeção, conforme item 3.1.1	20 dias
2	Documentação técnica, conforme item 3.1.2	25 dias
ED. EUCLYDES REIS AGUIAR (ERA)		

4	Laudo Técnico de Inspeção, conforme item 3.1.1	20 dias
5	Documentação técnica, conforme item 3.1.2	25 dias
ED. OSCAR DIAS CORRÊA (ODC)		
7	Laudo Técnico de Inspeção, conforme item 3.1.1	25 dias
8	Documentação técnica, conforme item 3.1.2	35 dias

5.4.1 Os serviços de Apoio técnico ao processo licitatório para contratação das intervenções indicadas nos 12 elevadores, item 3.1.3, serão prestados durante o período de execução dos serviços.

5.5 A Contratada deverá emitir e pagar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de início dos serviços.

5.7 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11/9/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.9 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- a) Ed. Antônio Fernando Pinheiro (AFP) - Av. Álvares Cabral, 1805, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.
- b) Ed. Euclides Reis Aguiar (ERA) - Av. Álvares Cabral, 1741, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.
- c) Ed. Oscar Dias Corrêa (ODC) - Rua Santos Barreto, 161, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

5.10 Os serviços serão prestados em horário comercial e em dias úteis, sendo o planejamento a cargo da contratada desde que respeitados os prazos definidos e com a anuência da Contratante.

5.10.1 A execução dos serviços nas dependências do tribunal em dias e horários diferentes dos especificados em 5.10, serão avaliados pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do contrato, desde que apresentadas o pedido e justificativas previamente.

### **6 MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 Independentemente de haver instrumento contratual, as exigências e as necessidades da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, as cláusulas avençadas em contrato (se for o caso) e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 No caso de haver instrumento contratual, a sua execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado pela autoridade competente, ou pelos respectivos substitutos. No caso de não haver designação de fiscal de contrato ou na ausência de instrumento contratual, o servidor responsável por acompanhar o recebimento do material ou de serviço deverá acompanhar a plenitude de sua execução.

6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9 O fiscal do contrato comunicará, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7 DO RECEBIMENTO

7.1 O objeto do contrato será recebido em 09 etapas, conforme abaixo:

ITEM	ETAPA DAS ENTREGAS / SERVIÇOS	VALOR	VALOR
ED. ANTÔNIO FERNANDO PINHEIRO (AFP)			
1	Laudo Técnico de Inspeção, conforme item 3.1.1	R\$ 19.500,00	R\$ 30.000,00
2	Documentação técnica, conforme item 3.1.2	R\$ 9.000,00	
3	Serviços de apoio técnico, confirme item 3.1.3	R\$ 1.500,00	
ED. EUCLYDES REIS AGUIAR (ERA)			
4	Laudo Técnico de Inspeção, conforme item 3.1.1	R\$ 19.500,00	R\$ 30.000,00
5	Documentação técnica, conforme item 3.1.2	R\$ 9.000,00	
6	Serviços de apoio técnico, confirme item 3.1.3	R\$ 1.500,00	
ED. OSCAR DIAS CORRÊA (ODC)			
7	Laudo Técnico de Inspeção, conforme item 3.1.1	R\$ 19.500,00	R\$ 30.000,00
8	Documentação técnica, conforme item 3.1.2	R\$ 9.000,00	
9	Serviços de apoio técnico, confirme item 3.1.3	R\$ 1.500,00	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 90.000,00</b>	

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações técnicas prevista na proposta orçamentária e demais condições estabelecidas neste termo.

7.3 Definitivamente: no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento provisório, mediante atesto da Nota Fiscal e consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais erros constatados posteriormente.

7.4 A fiscalização não efetuará o ateste da prestação dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6 Será recusado o objeto que não for entregue em sua totalidade ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no termo de referência e na proposta, ficando a cargo da Contratada as adequações necessárias de acordo com a especificação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto

### Liquidação

7.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.16 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.18 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado.

7.19 Será permitida a entrega parcial dos produtos, por edificação, conforme detalhamento do item 7.1 deste Termo de Referência.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A empresa será contratada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 74, inciso III, alínea "b", § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **Exigências de habilitação**

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- d) Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de habilitação jurídica, serão verificadas as informações que constam no SICAF.

8.13 Para fins de habilitação técnica serão exigidos:

8.13.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho regional competente, quando for o caso.

8.13.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.13.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.13.2 Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente em plena validade, em que conste área de atuação compatível com o objeto;

8.13.3 Indicação de Responsável Técnico que será um profissional habilitado(a), devidamente registrado(a) e ativo(a) no conselho profissional competente, com habilitação técnica profissional compatível com os serviços a serem executados. Este profissional deverá emitir a ART após a emissão da ordem de execução dos serviços, conforme item 5.3.

8.13.3.1 O(a) profissional indicado(a) na forma supra deverá participar do serviço objeto do contrato, e não será admitida a sua substituição.

8.13.3.2 A comprovação de vínculo profissional, do(s) responsável(is) técnico(s) por meio de contrato/estatuto social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviço, caso não constem do documento exigido no item 8.13.2, ou através de declaração de contratação futura, desde que acompanhada da anuência do referido profissional.

## **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O valor mediano estimado para a contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do Art.49 da Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

10.1.9 Liberação do elevador para vistoria;

10.1.10 Disponibilizar pessoal qualificado da empresa que modernizou o elevador para acompanhamento da inspeção;

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.2 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.2.1 Não se aplica ao escopo da CONTRATADA, a necessária disponibilização de técnicos para operar, intervir e simular carga no elevador, e nem a fornecimento de pesos, para que a CONTRATADA realize todos os procedimentos necessários a execução do objeto desta contratação.

11.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.12 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12 SANÇÕES**

12.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,50% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) 10% sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;



- b.3) 20% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

### 13 DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

13.2 A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

13.2.1 Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.3 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

13.3.1 Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU 2, segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

13.4 É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

13.5 Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

13.6 Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.7 Referências às normas anteriores relativas ao TRF1 estão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022. Assim, a atuação deste órgão em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 (TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

*“Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.*

*Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares. Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.*

*Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.*

*Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.*

*Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais.”*

### 14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2 Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da lei 14133/21, a declaração orçamentária da SEORC, a ser feita posteriormente, será parte integrante deste Termo de Referência, sendo a ele anexada para todos os fins.

### 15. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Especificação dos Elevadores

Anexo II – Modelos de Declaração de Vistoria

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Barroso de Macedo, Supervisor(a) de Seção**, em 10/12/2024, às 15:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Jose Rezende Vieira, Analista Judiciário**, em 10/12/2024, às 15:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1033987** e o código CRC **679A162D**.